



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA**

GABINETE DO VEREADOR PEDRO MATOS

**0017 / 2023**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº.**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 82/2021**

**MODIFICA O ART. 8º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR  
Nº. 82/2021, ORIUNDO DA MENSAGEM Nº. 88/2021, DE  
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

A Câmara Municipal de Fortaleza aprova:

**Art. 1º.** Fica modificado o art. 8º do Projeto de Lei Complementar nº. 82/2021, oriundo da Mensagem nº. 88/2021, de autoria do Poder Executivo, que passa a contar com a seguinte redação:

**Art. 8º.** Todos os postos de abastecimento deverão ainda apresentar Relatório de Impacto no Sistema de Trânsito (RIST), condicionada a licença a parecer favorável da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC). **(NR)**

Ao DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

*Pedro V.C.G. M.*

**PEDRO MATOS**  
VEREADOR - PL

**JUSTIFICATIVA**

Entendemos que todos os postos de abastecimento devem apresentar Relatório de Impacto no Sistema de Trânsito (RIST) e não apenas aqueles localizados em terrenos de esquina ou em cruzamentos semaforizados. É nítido que, em especial nos horários de pico, há um grande fluxo de veículo nas proximidades de postos de combustíveis. Por essa razão, buscamos estender essa exigência prevista no PLC a todos os postos.

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
29 JUN 2023
08 : 51 Min
x atenc
Servidor